

Brasília, 04 de maio de 2020.

Contribuição da Abraceel à Consulta Pública “Abertura do Mercado de Gás no Amazonas”

Visão da Abraceel em 1 minuto

- A Abraceel defende a aprovação e sanção do Projeto de Lei 153/2020 como alternativa para o desenvolvimento da economia do estado, ao representar uma modernização intensa do aparato regulatório ao setor de gás natural e por ser capaz de gerar mais emprego, renda e tributos não apenas para o Amazonas, mas também para o Brasil.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) encaminha contribuição acerca da Consulta Pública “Abertura do Mercado de Gás no Amazonas”, aberta pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), que tem como objetivo incentivar a participação da população e ampliar a discussão sobre o assunto, subsidiando as decisões sobre formulação e definição de políticas públicas no tema.

Fundada no início do ano 2000, a Abraceel atua junto à sociedade, órgãos de Governo e agentes econômicos em geral de forma a discutir e divulgar as melhores práticas e experiências nacionais e internacionais na regulação e no desenvolvimento dos mercados de energia, promovendo a discussão da liberdade como valor fundamental e da competição como meio de promoção da inovação e da eficiência.

Por isso, enquanto Associação que defende a livre competição de mercado como instrumento de promoção da eficiência e segurança do abastecimento na área de energia, já nos posicionamos de pronto como favoráveis à aprovação do Projeto de Lei 153/2020 nas condições atuais.

O Projeto de Lei 153/2020, aprovado na Assembleia Legislativa do Amazonas, e ora em discussão pública neste TCE, estabelece avanços fundamentais para o

desenvolvimento do mercado de gás natural que permitirão o uso mais eficiente das infraestruturas existentes, à atração de novos investimentos e à promoção da concorrência no mercado, fixando condições para redução do preço do gás natural e, com isso, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Amazonas e do país.

Em suma, o PL 153/2020 pavimenta o caminho da competição para aumentar o uso e reduzir o preço do gás natural, elevando a competitividade do Amazonas com maior geração de emprego e renda. Ganham todos, incluindo a distribuidora de gás canalizado, que terá maior volume (receita) de gás natural para movimentar em seus dutos e menor risco na aquisição da molécula quando da abertura do mercado, bem como o Estado, com maior arrecadação tributária advindo da diversificação da oferta de gás e aumento da atividade econômica.

Vale reforçar que em diversos países do mundo é possível a todos os consumidores gerir com autonomia sua contratação de gás natural. Nas economias mais avançadas, como nos países da União Europeia, essa questão já é uma realidade há mais de uma década. O fato é que temos ainda um mercado de gás natural enraizado em um modelo fortemente regulado e intervencionista, estando o Estado do Amazonas diante da possibilidade de continuar a romper com essa lógica.

A possibilidade de os consumidores poderem optar pelo seu fornecedor de gás natural está alinhado ao princípio constitucional da livre concorrência. Com tal providência, e que concretiza um conceito simples de cidadania, qual seja, o da liberdade de escolha de um produto que pode ser fornecido por diferentes fornecedores, o consumidor continuará pagando o mesmo valor pela infraestrutura e serviços oferecidos pela distribuidora a qual está fisicamente conectado, mas estará livre para escolher de quem compra sua molécula de gás natural.

Assim, a necessidade de ampliar e diversificar o mercado de gás natural, estimulando a competição, exige aprimoramentos ao arcabouço legal e regulatório como forma de eliminar as barreiras de entrada a novos ofertantes e garantir condições isonômicas e estáveis para todos os participantes. O PL 153/2020 vai nesse

sentido, alinhado com as diretrizes federais do “Novo Mercado de Gás”, estabelecendo condições modernas para enquadramento dos consumidores como livres.

Por exemplo, o Art. 72 do PL 153/2020 reduz o consumo mínimo de gás no mercado livre para 300 mil m³/mês (ou cerca de 10 mil m³/dia), em linha com a regulação promovida em outros estados do país, como São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia. Atualmente, a exigência no Amazonas é de 500 mil m³/dia, o que na prática veda a liberdade de escolha dos usuários, visto que pouquíssimos se enquadram em tal limite.

Assim, a redução para 300 mil m³/mês na definição do “Consumidor Livre” permitirá que grandes consumidores de gás natural continuem utilizando os serviços das distribuidoras para movimentar o gás adquirido de diferentes produtores, importadores ou comercializadores, em condições negociadas diretamente com o supridor, e sob medida para seu perfil de consumo, um grande atrativo a novos investimentos.

Outro importante avanço proposto pelo PL 153/2020 diz respeito ao conceito de “Condomínio de Consumidores”, no qual um conjunto de consumidores industriais poderá se unir e o somatório do seu consumo será considerado como consumo de um consumidor livre, em semelhança ao que já existe no setor elétrico brasileiro com o conceito de “comunhão de cargas”. Isso amplia a competição no mercado e permite que os objetivos pretendidos com o PL sejam atingidos de forma mais célere.

Por fim, também vale destacar a determinação do Projeto de Lei de fortalecimento da Agência Reguladora Estadual, com definição de atribuições que são essenciais para garantir a boa prestação do serviço público e a razoabilidade e transparência nos processos da indústria de gás amazonense. Nesse sentido, é válido pontuar, em especial, o item VI, que dispõe como papel da Agência Reguladora Estadual *“definir as tarifas a serem aplicadas pela concessionária aos usuários, mediante nota técnica pública, cuja eficácia tarifária será precedida de consulta e audiência públicas”*, passo fundamental para estruturação de decisões estritamente técnicas e amplamente discutidas na indústria de gás natural local.

Dessa forma, a Abraceel defende a aprovação e sanção do Projeto de Lei 153/2020 como alternativa para o desenvolvimento da economia do estado, ao representar uma modernização intensa do aparato regulatório ao setor de gás natural e por ser capaz de gerar mais emprego, renda e tributos não apenas para o Amazonas, mas também para o Brasil.

Atenciosamente,

Yasmin de Oliveira
Assessora de Energia

Alexandre Lopes
Vice-Presidente de Energia

Danyelle Bemfica
Estagiária

Bernardo Sicsú
Diretor de Eletricidade e Gás